

**PROJETO DE LEI Nº 710/2025**

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 509/2020, modifica-se a Carga Horária Semanal do Cargo Provimento Efetivo dos Profissionais PSICÓLOGOS(AS) DO NASF do Município de Cedro/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, PROPÕE à Câmara Municipal de Vereadores de Cedro, Estado de Pernambuco, à aprovação do seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** Altera a Lei Municipal nº 509/2020, sobre a carga horária dos Servidores Públicos Municipais ocupantes do Cargo de Psicólogos do NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica), de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais;

**Art. 2º** A alteração de carga horária prevista no art. 1º implica o ajuste proporcional da remuneração dos servidores;

**§1º** Em face da alteração de que trata o caput deste artigo, o Vencimento Base do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo do NASF, sendo R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e fica reajustado para R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cedro/PE; 08 de maio de 2025

MARIA RIVA  
BEZERRA  
RODRIGUES:312803  
74349

Assinado de forma digital  
por MARIA RIVA BEZERRA  
RODRIGUES:31280374349  
Dados: 2025.05.09  
10:35:18 -03'00'

**MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 710/2025

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 509/2020, modifica-se a Carga Horária Semanal do Cargo Provimento Efetivo dos Profissionais PSICÓLOGOS(AS) DO NASF do Município de Cedro/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, PROPÕE à Câmara Municipal de Vereadores de Cedro, Estado de Pernambuco, à aprovação do seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** Altera a Lei Municipal nº 509/2020, sobre a carga horária dos Servidores Públicos Municipais ocupantes do Cargo de Psicólogos do NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica), de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais;

**Art. 2º** A alteração de carga horária prevista no art. 1º implica o ajuste proporcional da remuneração dos servidores;

**§1º** Em face da alteração de que trata o caput deste artigo, o Vencimento Base do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo do NASF, sendo R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e fica reajustado para R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cedro/PE; 08 de maio de 2025

MARIA RIVA  
BEZERRA  
RODRIGUES:312803  
74349

Assinado de forma digital  
por MARIA RIVA BEZERRA  
RODRIGUES:31280374349  
Dados: 2025.05.09  
10:35:18 -03'00'

**MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo adequar a carga horária dos profissionais Psicólogos no Núcleo Ampliado de Saúde da Família do Município de Cedro/PE às demandas crescentes dos servidores públicos, especialmente nas áreas da saúde, assistência social e educação, setores nos quais a atuação desses profissionais é essencial para garantir atendimento integral à população.

A alteração da jornada de trabalho de 20 para 40 horas semanais visa otimizar a prestação dos serviços públicos, ampliar o acesso a comunidade a atendimentos psicológicos e possibilitar maior presença desses profissionais nas unidades onde atuam, sem a necessidade de novas contratações imediatas

Ressalta-se a majoração da carga horária será acompanhada da devida compensação financeira proporcional, respeitando os princípios da valorização do servidor público e da legalidade administrativa.

MARIA RIVA  
BEZERRA  
RODRIGUES:31280  
374349

Assinado de forma digital  
por MARIA RIVA BEZERRA  
RODRIGUES:31280374349  
Dados: 2025.05.09  
10:35:59 -03'00'

**MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo adequar a carga horária dos profissionais Psicólogos no Núcleo Ampliado de Saúde da Família do Município de Cedro/PE às demandas crescentes dos servidores públicos, especialmente nas áreas da saúde, assistência social e educação, setores nos quais a atuação desses profissionais é essencial para garantir atendimento integral à população.

A alteração da jornada de trabalho de 20 para 40 horas semanais visa otimizar a prestação dos serviços públicos, ampliar o acesso a comunidade a atendimentos psicológicos e possibilitar maior presença desses profissionais nas unidades onde atuam, sem a necessidade de novas contratações imediatas

Ressalta-se a majoração da carga horária será acompanhada da devida compensação financeira proporcional, respeitando os princípios da valorização do servidor público e da legalidade administrativa.

MARIA RIVA

BEZERRA

RODRIGUES:31280

374349

Assinado de forma digital  
por MARIA RIVA BEZERRA  
RODRIGUES:31280374349  
Dados: 2025.05.09  
10:35:59 -03'00'

**MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES**

Prefeita Municipal